PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 06 DE ABRIL DE 2022

(Da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública)

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 337 / 2022
C.M. PALMITAL 06 / 04 / 22
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-00004577.989.19-7, que decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2019.

Art. 1° Fica aprovado o parecer prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-00004577.989.19-7, que decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2019.

Art. 2° As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, em 06 de abril de 2022.

Lukas Ortiz Amatti
Presidente

Carlos Eduardo da Silva
Relator

Emilene Roberta Damini
Revisora

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 06 DE ABRIL DE 2022

(Da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

Apresentamos o presente Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do § 2º, do artigo 187, do Regimento Interno da Câmara Municipal, opinando pela aprovação do parecer prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-00004577.989.19-7, que decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2019.

Ao analisar os autos do processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Palmital, verificamos que a causa que levou a emissão de parecer desfavorável por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, decorreu da insuficiente aplicação de recurso do FUNDEB, além de outras falhas graves constantes no parecer da E. Segunda Câmara do TCE/SP, nos relatórios de acompanhamento das contas durante o exercício e da Fiscalização elaborado pelos agentes da fiscalização financeira do TCE/SP, nos pareceres das Assessórias Técnicas e no parecer do Ministério Público de Contas.

Assim, considerando a emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Palmital pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, elaboramos o presente Projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a aprovação do parecer prévio emitido pela E. Segunda Câmara do TCE/SP, que decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2019.

Sala de Reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, em 06 de abril de 2022.

Lukas Ortiz Amatti
Presidente

Carlos Eduardo da Silva
Relator

Emilene Roberta Damini
Revisora